



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000308-56.2023.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Contratação de capacitação de servidores

Decisão nº 73 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação do curso **Compreendendo o EFD-Reinf/DCTFWeb e SIAFIWeb com Foco no INCAGREG, CONAGREG e DARF Numerado, DARF Decomposto**, junto à empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.** - CNPJ n. 06.012.731/0001-33, para capacitação de 04 servidores da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, conforme registrado no evento 0568574.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com a Lei orçamentária Anual e com Plano Plurianual (0569876).

3. A Assessoria Jurídica (ASDG) concluiu, no Parecer 0570976, que a contratação é juridicamente viável, desde que juntada ao procedimento declaração de que não emprega menor, conforme modelo encaminhado por e-mail ao prestador do serviço (0569073), tendo a mesma sido juntada no evento 0572300.

4. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0569778.

5. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0569291) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim sendo, **aprovo** o projeto básico apresentado no evento 0569291, nos termos do inciso I do art. 3º da Portaria n. 144/2021 (0436540), **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria citada.

6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A Gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

7. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/1993, se assim entender.

8. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

9. Em seguida ao gestor do contrato e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Secretário(a)**, em 13/03/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572510** e o código CRC **6FEF40E1**.